

**RESUMOS DOS ATOS ASSINADOS PELO GOVERNADOR****DECRETO Nº 1981-S, DE 16.09.2025.**

**NOMEAR**, de acordo com o Art. 12, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994, **JEFFERSON PIRES PAES**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assistente Técnico, Ref. QCE-07, localizado no Centro de Detenção Provisória de Marataízes - CDPM, da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS.

**Protocolo 1633950****DECRETO Nº 1982-S, DE 16.09.2025.**

**NOMEAR**, de acordo com o Art. 12, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994, **JAQUELINE GRAZIELA MALACARNE**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Executivo, Ref. QCE-04, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEAMA.

**Protocolo 1633951****DECRETO Nº 1983-S, DE 16.09.2025.**

**NOMEAR**, de acordo com o Art. 12, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994, **THAIS DE ASSIS VOLPI**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial Nível III, Ref. QCE-01, na Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEAMA.

**Protocolo 1633952****DECRETO Nº 1984-S, DE 16.09.2025.**

**NOMEAR**, de acordo com o Art. 12, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994, **YURI ROSA MACHADO**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor de Psicologia, Ref. QCE-06, localizado no Centro de Detenção Provisória de São Domingos do Norte - CDPNDN, da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS.

**Protocolo 1633953****ERRATA**

Na redação do Decreto nº 1964-S, de 12/09/2025, publicado no Diário Oficial de 15/09/2025,

ONDE SE LÊ:

..., CAROLINE FREIRE PITOL, ...

LEIA-SE:

..., CAROLINA FREIRE PITOL, ...

**Protocolo 1633940****Secretaria de Estado do Governo - SEG -****RESOLUÇÃO DO COESAD Nº 13, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.**

*Acréscima disposição ao art. 3º da Resolução COESAD nº 07, de 11 de março de 2025, para vedar a participação de Serviços de Acolhimento Residencial Transitório - SARTs na Comissão de Fiscalização e Acompanhamento de Denúncias do Conselho Estadual sobre Drogas - COESAD.*

**O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL SOBRE DROGAS - COESAD**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 5º, incisos V e VIII, da Resolução COESAD nº 06, de 01 de dezembro de 2017, que instituiu o Regimento Interno do Conselho e;

Considerando a necessidade de garantir a imparcialidade e a isenção dos trabalhos da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento de Denúncias;

Considerando o disposto no art. 13 do Regimento Interno do COESAD, que prevê a instituição e regulamentação das comissões e grupos de trabalho;

Considerando DELIBERAÇÃO do Plenário do COESAD em sua 253ª reunião ordinária, realizada em 02 de setembro de 2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** O art. 3º da Resolução COESAD nº 07, de 11 de março de 2025, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

§ 1º Não poderão integrar a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento de Denúncias representantes de Serviços de Acolhimento Residencial Transitório - SARTs, considerando que tais entidades constituem objeto de fiscalização pelo COESAD, de modo a preservar a imparcialidade e a isenção dos trabalhos.

**Art. 2º** Ficam reenumerados os parágrafos seguintes do art. 3º da Resolução COESAD nº 07, de 11 de março de 2025.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Vitória/ES, 15 de setembro de 2025.****CARLOS AUGUSTO LOPES**

Subsecretário de Estado de Políticas sobre Drogas  
Presidente do Conselho Estadual sobre Drogas  
- COESAD

**Protocolo 1633939****Secretaria da Casa Civil - SCV -****RESUMO 2º TERMO ADITIVO****Contrato: 005/2023****Processo: 2023-JW162****Contratante:** Secretaria da Casa Civil.**Contratada:** Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda.

**Objeto:** Acréscimo quantitativo ao Contrato nº 005/2023, no percentual de 12,77 % (doze vírgula setenta e sete por cento) conforme autorização prevista na sua Cláusula 15, e no previsto no artigo 65, §1º, da Lei 8.666/93, a contar de 02/09/2025.

Vitória, 02 de setembro de 2025.

**GUSTAVO ROCHA BULGARELI FERREIRA**  
Subsecretário da Casa Civil para Assuntos  
Administrativos

**Protocolo 1633399**